



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 312 DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos de lotes urbanos e suburbanos às seguintes pessoas:

DORALINA NETO SALUM	lote nº 7 da quadra nº	10
MUHAMAD SALUM	" " 3 " " "	10
CALISTO BOVEDA MAIDANA	" " 6 " " "	7
ORLANDO AQUINO	" " 4 " " "	33
RAMÃO AJALA	" " 7 " " "	39
IVETE ESPINDOLA ESCURRA	" " 8 " " "	39
WANDERLAN FLORES ESPINDOLA	" " 5 " " "	40
LUIZ AUGUSTO CRISTALDO AQUINO	" " 2 " " "	33
NATALICIA CRISTALDO AQUINO	" " 3 " " "	33
NIDIA VICTORIA DE MERELES	" " 8 " " "	26
LAZARO LECHUGA CAPARROS	" " 1 " " "	6
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	" " 2 " " "	31
LEOTERIO SANCHES	chácara	" 25
ZACARIA VENIALGO	"	" 56
LAURINDO ROQUE DA SILVA	"	" 21
JOÃO FELIX ALDERETE	"	" 5
MUSTAFA CANAN	"	" 31
FLORIANO GIL	"	" 18
JOSÉ LEÃO OCAMPO	"	" 26
FRANCKILM SILVEIRA GUALARTE	"	" 50
MAXIMO DE BRUM	"	" 36

Artº 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 25 de Setembro de 1964

Herón da Rosa Brum
Herón da Rosa Brum